**PLANO DE TRABALHO DA APM**

**Denominação do Projeto**: Acordo de Cooperação entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e a Associação de Pais e Mestres - APM da Etec **XXXXXX**, objetivando apoiar ações e iniciativas da escola para a promoção da qualidade de suas condições físicas e materiais, fortalecer as relações e a integração com a comunidade no desenvolvimento de práticas educacionais, culturais, sociais e esportivas.

Acordo de Cooperação CEETEPS nº.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de referência: 2025

**Gestor do Acordo de Cooperação CEETEPS (diretor da Etec):**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Gestor do Acordo de Cooperação APM (diretor executivo da APM):**

Nome: XXXXXXXXX\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Gestor do Acordo de Cooperação APM (diretor financeiro da APM):**

Nome: XXXXXXXXXXXX\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Membro 1 do Conselho Fiscal da APM**

Nome: XXXXXXXXXX\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Membro 2 do Conselho Fiscal da APM**

Nome: XXXXXX\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Membro 3 do Conselho Fiscal da APM**

Nome: XXXXXXXXXX\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Munícipio, 12 de junho de 2025

**I – DA JUSTIFICATIVA:**

**CONSIDERANDO QUE:**

1. o CEETEPS é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo. Por meio de suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia está presente em mais de 300 municípios, ofertando as mais diversas Habilitações Profissionais;
2. nos termos de seu Regimento[[1]](#footnote-1), a extensão de serviços à comunidade poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade e articular-se com outras instituições no complemento de programas específicos, como é o caso das Associações de Pais e Mestres – APMs;
3. as APMs são pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, com estatutos próprios e que funcionam junto às Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, como Instituição Auxiliar e têm o objetivo de colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao aluno e aos demais membros da comunidade escolar e na integração família-escola-comunidade[[2]](#footnote-2);
4. a APM, ao apoiar a gestão escolar, assiste também as ações que refletem na contribuição para a melhoria da qualidade de ensino da unidade escolar;
5. o artigo 14 da LDB garante a gestão democrática do ensino público por meio da “participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto pedagógico da escola” e da “participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”;
6. além disso, a APM também está prevista na estratégia 19.4 do atual Plano Nacional de Educação (PNE), que trata do fortalecimento dessas entidades, assim como dos grêmios estudantis[[3]](#footnote-3).

A Escola Técnica Estadual de XXXXXX, situada na cidade de XXXXX, acompanhará, orientará e apoiará as atividades propostas pela APM, descritas neste Plano de Trabalho, com vistas à sua plena execução e alcance de seus resultados.

Assim sendo, o Acordo de Cooperação entre o CEETEPSe a APM em muito facilitará a relação entre as partes, vindo ao encontro da política do CEETEPS quanto à prestação de serviços à comunidade, ao interesse público e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta avença está baseada nas seguintes legislações:

* Deliberação CEETEPS nº 87, de 08/12/2022, que aprova o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, Art. 121.
* Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, artigos 13, inciso VI e 14, inciso II; artigos 39 a 42, capítulo III.
* Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 61.981, de 20.5.2016 e suas alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução das finalidades de interesse público e recíproco.
* Decreto Estadual nº 67.345, de 14.12.2022 que autoriza o CEETEPS a celebrar Acordos de Cooperação com as APMs.

**III – DA INTRODUÇÃO (TEXTO DA UNIDADE – Exemplo abaixo)**

A Etec de XXXXXX, situada na cidade de XXXXXX, conta atualmente com 04 salas de aula equipadas com multimídia (Notebook, som e TV), 04 laboratórios de Informática, 04 laboratórios de Hardware e redes, 02 Laboratórios de práticas ambientais e 02 laboratórios de análises microbiológicas, 01 sala Interação Criativa e as habilitações técnicas atendidas nos períodos:

* Ensino Médio com Técnico em Administração M-tec manhã
* Ensino Médio com Técnico em Meio Ambiente M-tec manhã
* Ensino Médio com Técnico em Informática para Internet M-tec manhã
* Técnico em Administração / Noite
* Etc.

A APM da Unidade atualmente gerencia os espaços da Escola, sendo esses referentes a:

* Cantina escolar (Administração Indireta - licitação – terceirizada);
* Armários;
* Eventos e Festas Comemorativas;
* Uso de camiseta/blusa;
* Reprografia;
* Estacionamento.

A gestão da Associação de Pais e Mestres foi eleita via Assembleia Geral Ordinária do dia 04/09/2024, com Ata devidamente registrada.

Faz-se relevante a aderência da APM ao Projeto Político Pedagógico da Unidade, integrando está à rotina da Gestão Escolar, promovendo a complementação de ações administrativas de apoio através da realização de atividades.

**IV - DO OBJETO E OBJETIVOS A SEREM EXECUTADOS**

É objeto do Acordo de Cooperação a ação integrada entre o CEETEPS e a APM, em regime de mútua cooperação, para contribuir e promover a integração da comunidade escolar da Etec, visando oferecer serviços e complementar ações e iniciativas da escola para a promoção da qualidade de suas condições físicas e materiais, nos termos do presente Plano de Trabalho.

**Objetivos:**

* **Geral**

1. Apoiar e contribuir com a Gestão Escolar, em seu Plano Plurianual de Gestão – PPG, buscando a qualidade da Educação Profissional no Estado de São Paulo, por meio da melhoria das condições físicas e materiais da unidade.

* **Específicos**

1. Apoiar e participar do planejamento e do desenvolvimento de projetos constantes do Plano Plurianual de Gestão – PPG;
2. Colaborar para a viabilização do atendimento às necessidades da comunidade escolar, por meio da gestão e aplicação de recursos financeiros provenientes das ações elencadas no presente Plano de Trabalho;
3. Apoiar e/ou organizar eventos e atividades que qualifiquem as relações internas da comunidade escolar, promovendo a cultura e contribuindo para a formação dos discentes e docentes.
4. Integrar as atividades da APM nas atividades administrativas da Etec, definindo e divulgando na comunidade escolar os projetos desenvolvidos pela APM e abrindo espaços de participação dos alunos e demais membros da comunidade escolar no desenvolvimento dessas atividades e projetos.
5. Fomentar as atividades da Unidade Escolar favorecendo sua agilidade técnico financeira, para o desenvolvimento de seus projetos.
6. Favorecer a prestação de serviços complementares à comunidade na qual a Unidade Escolar está inserida, seja no campo assistencial seja no de difusão tecnológica.
7. Contribuir para o aumento da empregabilidade do aluno pelo aperfeiçoamento da sua formação.

**V – DO PÚBLICO-ALVO**

Compõem o público-alvo desta parceria o corpo docente e discente, servidores administrativos e toda a comunidade escolar da Etec.

**VI - DAS METAS**

As Metas e Ações deste plano podem ser planejadas para acontecer conforme o calendário escolar.

|  |  |
| --- | --- |
| **Meta 1**  Cessão de Espaço para Cantina | Gestão da cessão do espaço da cantina escolar: gerir o funcionamento da cantina escolar e obter 75% de satisfação da comunidade escolar.  **Parâmetro para Aferição:** Índice de satisfação da comunidade escolar. |
| **Meta 2**  Uso de Armários | Gestão da locação de armários escolares: alugar 50% dos armários disponíveis e alcançar uma taxa de satisfação de 75% dos locatários.  **Parâmetro para aferição:** Cadastro de locação de armários e Índice de satisfação dos alunos. |
| **Meta 3**  Eventos e Festas Comemorativas | Promover a participação de 80% dos alunos nos eventos e festividades escolares.  **Parâmetro para Aferição:** Relatório de resultados dos eventos e festividades |
| **Meta 4**  Comercialização de vestimentas | Promover o acesso a vestimenta escolar à 80% dos alunos.  **Parâmetro para Aferição:** Relatório de vestimentas entregues |
| **Meta 5**  Inscrição de associados da APM (contribuição voluntária) | Assegurar um número de inscrição de associados na razão de 50% dos alunos matriculados.  **Parâmetro para Aferição:** Cadastro de associados (alunos e professores) |
| **Meta 6**  Cessão do espaço para estacionamento | Gestão da cessão do espaço da cantina escolar: gerir o funcionamento da cantina escolar e obter 75% de satisfação da comunidade escolar.  **Parâmetro para Aferição:** Índice de satisfação da comunidade escolar. |

**VII – DA METODOLOGIA**

Para cada meta apontada no plano de trabalho será realizado a verificação *in loco* das ações realizadas e elaborado o relatório de análise da atividade e analisando os índices de atendimento a meta proposta.

**VIII – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA**

O cronograma irá identificar as período/ano e prazos de execução das atividades.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fase** | **Descrição da Fase** | **Meta** | **Descrição da Meta** | **Responsável** | **Etapa** | **Descrição da Etapa** | **Prazo** |
| **1** | Preparação | **1.1** | Assinatura | CPS/APM | **1.1.1** | Assinatura do ACORDO DE COOPERAÇÃO | julho/2025 |
| **2** | Execução | **2.1** | Gestão da cessão de Espaço para Cantina | APM | **2.1.1** | Publicação do edital;  Recebimento e análise das Propostas;  Escolha da empresa. | julho/2025  até  julho/2030 |
|  |  | **2.2** | Gestão da locação de armários escolares | APM | **2.2.1** | Locação no período de Matrícula | julho/2025  janeiro/2026  julho/2026  janeiro/2027  julho/20257  janeiro/2028  julho/2028  janeiro/2029  julho/2029  janeiro/2030  julho/2030 |
|  |  | **2.3** | Promover a participação dos alunos nos eventos e festividades escolares. | CPS (Etec de xx) / APM | **2.3.1** | Organização dos eventos escolares | julho/2025  até  julho/2030 |
|  |  | **2.4** | Incentivar o uso de vestimentas escolares pelos alunos (as) | CPS (Etec de xx) / APM | **2.4.1** | Viabilizar a aquisição e distribuição de vestimentas aos alunos interessados. | julho/2025  até  julho/2030 |
|  |  | **2.5** | Inscrições de associados na APM (contribuição voluntária) | CPS (Etec de Sumaré) / APM | **2.5.1** | Realizar inscrições de alunos e professores interessados (contribuição voluntária) | julho/2025  até  julho/2030 |
|  |  | **2.6** | Gestão da cessão de Espaço para Estacionamento | APM | **2.6.1** | Publicação do edital;  Recebimento e análise das Propostas;  Escolha da empresa. | julho/2025  até  julho/2030 |
| **3** | Avaliação | **3.1** | Prestação de Contas | APM | **3.1.2** | Prestação de Contas simplificado. | janeiro/2026  janeiro/2027  janeiro/2028  janeiro/2029  janeiro/2030 |
|  |  | **3.2** | Prestação de Contas | CPS/APM | **3.1.3** | Prestação de Contas – Relatório Final | outubro/2030 |

**IX - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

1. **São atribuições do CEETEPS:**

a) elaborar e conduzir a execução da política educacional para o ensino técnico e tecnológico;

b) emanar diretrizes para a educação técnica e tecnológica desenvolvida por suas unidades de ensino, a ser executada por meio do presente instrumento, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela APM;

c) definir parâmetros estatutários e Plano de Trabalho, bem como seu acompanhamento, a serem utilizados como referência para a APM parceira;

d) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos bens empregados, móveis ou imóveis;

e) prestar apoio necessário e indispensável à APM para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

f) permitir que a APM utilize recursos físicos e materiais das Unidades de Ensino, para implantação e manutenção dos projetos previstos e aprovados nos Planos Anuais vinculados ao plano de trabalho, para a execução do objeto da parceria, em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

g) relacionar as instalações e equipamentos cedidos à APM;

h) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

i) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da APM;

j) incluir as informações constantes do Acordo de Cooperação no portal a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016;

k) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;

l) emitir periodicamente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

m) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

n) analisar as prestações de contas encaminhadas pela APM de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

o) disponibilizar, na íntegra, em sistema indicado pelo CEETEPS, o teor do Acordo de Cooperação e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

p) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APM, o CEETEPS poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de seus objetivos, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da APM, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado, na prestação de contas, o que foi executado pela APM até o momento em que o CEETEPS assumiu essa responsabilidade.

**5. São Atribuições da APM:**

a) manter inalterado o estatuto aprovado ao firmar o presente Acordo de Cooperação, dependendo de aprovação do CEETEPS qualquer alteração proposta pela APM ou solicitada pelo CEETEPS;

b) obedecendo as diretrizes do CEETEPS, elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho e respectivos Planos Anuais, apresentar Relatórios de Execução do Objeto, na periodicidade definida, elaborados eletronicamente por meio de formulários específicos constantes de sistema próprio disponível no sítio eletrônico do CEETEPS e contendo, no mínimo:

* Comparativo entre as metas propostas, projetos e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados integralmente e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
* Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência, na hipótese de ser exigido relatório de execução financeira (quando as metas fixadas não tiverem sido alcançadas e as justificativas não tiverem sido aceitas), e;
* Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sistema próprio disponível no sítio eletrônico do CEETEPS, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o plano de trabalho, observados os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do CEETEPS;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CEETEPS a inadimplência da APM em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar no seu sítio eletrônico e em local visível de sua sede, na forma e prazos definidos pelo CEETEPS, todas as parcerias celebradas com esse último,

observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de acesso que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) não incidir em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do CEETEPS, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

l) utilizar os bens (instalações e equipamentos), materiais e serviços vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de indicados pelo CEETEPS, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se, com exclusividade, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos necessários ao seu funcionamento, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) contribuir para a manutenção e integridade dos recursos físicos e materiais das unidades de ensino onde atuam, mantendo suas características e seguindo normas estabelecidas pelo CEETEPS, submetendo à aprovação do CEETEPS qualquer proposta de alteração física das instalações da Etec.

p) publicar em seu sítio eletrônico e em local visível de sua sede as parcerias celebradas com o CEETEPS no prazo de 10 (dez) dias úteis.

q) durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas, manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a Prestação de Contas.

**3. Cessão e Administração dos Bens Públicos:**

Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados à APM bens públicos necessários ao seu cumprimento, disponibilizados por meio de termo de cessão de uso apontados neste Plano de Trabalho.

Os bens adquiridos pela APM com recursos decorrentes da execução desta parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

No caso de extinção da APM, nos termos de seu estatuto, seus bens deverão ser doados para o CEETEPS, gravados com cláusula de inalienabilidade e incorporados ao patrimônio deste.

Anualmente, analisando a oportunidade e conveniência, as aquisições da APM obtidas com recursos desta parceria deverão ser doadas ao CEETEPS.

**X – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Durante o período do Acordo de Cooperação, serão monitoradas as ações previstas neste Plano de Trabalho, a partir dos seguintes critérios:

1. Atendimento às metas elencadas;
2. Índice de satisfação junto à comunidade escolar sobre a quantidade e a qualidade das atividades realizadas e os serviços prestados;
3. Necessidade de adequação das atividades elencadas e suas justificativas.

**XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A avaliação será realizada periodicamente, ao final de cada exercício, através de relatórios e dados produzidos a partir de registros inseridos no sistema SEI, do Plano de Trabalho, ou ainda, por outro de interesse e com a periodicidade que convier ao CEETEPS, contendo no mínimo as informações elencadas abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Para a Avaliação** | **Períodos** |
| Aplicação e uso da orientação, de registros, de acompanhamentos de controle e de avaliação informados pelo CEETEPS. | Janeiro/2026  Janeiro/2027  Janeiro/2028  Janeiro/2029  Janeiro/2030 |
| Apresentar o relatório de prestação de contas, contendo:  - As atividades realizadas em cumprimento de metas;  - As receitas auferidas e suas destinações;  - Os resultados alcançados e seus benefícios;  - O grau de satisfação do público-alvo;  - Impacto do benefício social obtido. | Janeiro/2026  Janeiro/2027  Janeiro/2028  Janeiro/2029  Janeiro/2030 |
| Apresentar o formulário de cessão de uso de bens móveis do CEETEPS concedidos pela U.E. com a justificativa e finalidade de uso. | Janeiro/2026  Janeiro/2027  Janeiro/2028  Janeiro/2029  Janeiro/2030 |
| Apresentar o inventário de bens adquiridos pela APM com recursos decorrentes da execução desta parceria e inventário de doação para o CEETEPS. | Janeiro/2026  Janeiro/2027  Janeiro/2028  Janeiro/2029  Janeiro/2030 |

Identificar quais os parâmetros que serão utilizados para a aferição do cumprimento das metas elencadas nesse Plano de Trabalho.

Documentos adicionais poderão ser solicitados e visitas *in loco* realizadas para complementar e enriquecer a avaliação e acompanhamento pelo CEETEPS.

Além disso, poderão ser realizadas a qualquer momento intervenções que se mostrarem necessárias para garantir o bom atendimento dos objetos do Acordo de Cooperação.

**XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente acordo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros do CEETEPS à APM.

Entretanto, os recursos financeiros gerados pela APM, em decorrência da execução dos objetos desta parceria, deverão ser depositados em conta bancária específica e utilizados conforme previsto neste Plano de Trabalho, alinhados com os instrumentos utilizados para a construção deste, com orientações e parâmetros estabelecidos pelo CEETEPS, respeitados os fundos previstos no Estatuto da APM.

Deverão constar neste Plano de Trabalho a previsão de todos os recursos a serem gerados, bem como provisionados valores referentes a compromissos eventualmente assumidos pela APM para alcançar os objetivos da parceria, inclusive os referentes a encargos e taxas em geral. A tabela abaixo, consta as receitas e serviços provisionados, conforme o planejamento e expectativa de entradas e saídas das verbas (valores provisionados), bem como o endereçamento para seus respectivos usos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **\*Comercialização/**  **Arrecadação** | **\*Valor Previsto anualmente** |  | **\*Valor Provisionado anualmente** |  | **\*Valor Provisionado anualmente** |
| **Fonte da Receita** | **Receita** | **Compromisso Provisionado** | **Despesa** | **Encargos e Taxas** |  |
| Gestão da cessão de espaço para cantina | R$ 36.000,00 | Custo Fixos | R$ 36.000,00 | ISS/INSS/FGTS | R$ 0,00 |
| Gestão da locação de armários escolares | R$ 8.000,00 | Execução de pequenos serviços necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares | R$ 8.000,00 | ISS/INSS | R$ 0,00 |
| Eventos e Festas Comemorativas | R$ 10.000,00 | Implementar melhorias no estacionamento | R$ 10.000,00 | ISS/INSS | R$ 0,00 |
| Comercializar o uso de vestimentas escolares | R$ 10.000,00 | Aquisição de materiais esportivos; custeio Sistema de Apoio Acadêmico | R$ 10.000,00 | ISS/INSS | R$ 0,00 |
| Inscrição de associados da APM | R$ 5.000,00 | Custeio de viagens e estadias para visitas técnicas e reparos emergenciais. | R$ 5.000,00 | ISS/INSS | R$ 0,00 |
| Gestão do Estacionamento | R$ 5.000,00 | Custeio de viagens e estadias para visitas técnicas e reparos emergenciais. | R$ 5.000,00 | ISS/INSS | R$ 0,00 |
| **Total** | **R$ 74.000,00** |  | **R$ 74.000,00** |  | **R$ 0,00** |

É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos gerados pela parceria, para finalidades diversas dos objetos pactuado.

No caso de despesas emergenciais e não previstas, o uso de recursos gerados por esta parceria, de forma distinta da prevista nos Planos Anuais, dependerá de análise e autorização expressa do CEETEPS, visando garantir a continuidade do processo educacional.

A APM deverá comprovar a inexistência de dívidas e compromissos pré-existentes, os quais, se existentes, deverão ser liquidados antes da celebração da parceria.

Caso haja saldo remanescente ao final de cada exercício fiscal (ainda durante a vigência do Acordo de Cooperação), a APM deve investir em benefício da comunidade escolar, conforme necessidades apresentadas, validado pela Etec e de acordo com normas legais vigentes.

Fica vedada a contratação de despesas em períodos que extrapolem a vigência da parceria, mesmo que exista previsão de recursos provisionados para esse fim.

Este Plano de Trabalho deverá prever a destinação de eventual saldo remanescente ao final da parceria preferencialmente para garantir a cobertura das despesas provisionadas.

Cabe ao Gestor do Acordo de Cooperação garantir a inexistência de saldo negativo ao final da parceria e o atendimento aos fundos previstos no estatuto da APM.

Toda receita obtida pela APM em decorrência desta parceria, inclusive rendimentos de ativos financeiros, deve ser direcionada exclusivamente à aplicação nas atividades da Unidade de Ensino, sendo vedada a apropriação pela APM de qualquer receita pública.

**XIII – DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

O presente Plano de Trabalho foi elaborado e aprovado pelas partes abaixo elencadas e será aprovado pelo Presidente em época oportuna.

Município, 01 de julho de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: **XXXXXXXX** / RG **XXXXXXXX** / CPF **XXXXXXXX**

Diretor Executivo da APM

Associação de Pais e Mestres – APM da Etec **XXXXXXXX**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: **XXXXXXXX** / RG **XXXXXXXX** e CPF **XXXXXXXX**

Diretor da Etec **XXXXXXXX**

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS

1. Art. 20 do Regimento do CEETEPS (Decreto nº 58.385, de 13.09.2012). [↑](#footnote-ref-1)
2. Art. 121 do Regimento Comum das Escolas Técnicas (Deliberação CEETEPS 87, de 8.12.2022). [↑](#footnote-ref-2)
3. Lei 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE) que determina as diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024.

   Meta 19.4 - estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações. [↑](#footnote-ref-3)